Ofício nº668 /2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 08 de setembro de 2021.

REF.: Encaminha resposta ao Ofício Nº 832/ CPI/Nº02/2021, oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do requerimento nº 234, de 29 de abril de 2021 ao qual requisita informações acerca dos pacientes Luzia da Silva Maria das Graças e Tarcísio de Souza.

Exmo Senhor Presidente da CPI,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Ofício Nº 832/CPI Nº02/2021, oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do requerimento nº 231, de 27 de abril de 2021 ao qual requisita informações acerca dos pacientes Luzia da Silva Maria das Graças e Tarcísio de Souza, seguem os devidos esclarecimentos:

Esclarecemos que a regulação dos pacientes é realizada pelo Estado por meio do sistema do SusFácil, sendo de competência do médico informar as condições clínicas do paciente, e conforme o código de ética médica, esses dados são exclusivos do paciente e médico.

Em relação as informações do sistema, podemos esclarecer que uma vez que o paciente é admitido em uma instituição de saúde (Policlínica Municipal) e necessita de transferência, o mesmo é cadastrado no sistema (SUSfácil) doravante o processo de aceite, negativa e regulação do laudo é de responsabilidade da Central de Regulação SUSfácil, não tendo, portanto, o município competência para encaminhar o paciente para os hospitais sem que haja a regulação do SusFácil.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador
André Luís de Menezes
Presidente da CPI da Câmara Municipal
Rua Assis Andrade,540 – Centro
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP:36400-067

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Set-2021-17:04-03275-1/2